

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS RESPONSÁVEIS POR ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO, QUE CONSTATAREM INDÍCIOS DE MAUS TRATOS AOS ANIMAIS ATENDIDOS, DE COMUNICAR IMEDIATAMENTE AOS ÓRGÃO COMPETENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

ART. 1º - Os responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário ficam obrigados a notificar à Delegacia de Meio Ambiente (Dema) da Polícia Civil e a Secretaria Adjunta de Bem-Estar Animal (BEA), os casos em que forem constatados indícios de maus-tratos contra animal.

§ 1º - A notificação de que trata o "caput" conterà:

I - nome e endereço da pessoa que acompanhou o animal no momento do atendimento;

II - relatório do atendimento prestado, incluindo a espécie, a raça e as características físicas do animal, a descrição de sua situação de saúde no momento do atendimento e os procedimentos adotados.

§ 2º - O descumprimento do disposto no "caput" sujeitará o infrator às sanções legais previstas.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer uma medida de grande importância para a proteção e defesa dos animais, especialmente no município de Cuiabá, no que diz respeito à prevenção e ao combate aos maus-tratos. Os profissionais veterinários desempenham um papel crucial no cuidado da saúde e bem-estar dos animais, e em muitos casos, são os primeiros a identificar sinais de maus-tratos físicos ou psicológicos em animais. Esses sinais podem ser evidentes durante o atendimento veterinário, mas em muitos casos, as vítimas não têm voz para denunciar.

A notificação imediata aos órgãos competentes, como a Delegacia de Meio Ambiente (Dema) e a Secretaria Adjunta de Bem-Estar Animal (BEA), permitirá que as autoridades competentes tomem as providências necessárias para apurar e, se for o caso, responsabilizar os infratores. A medida também visa garantir que os estabelecimentos de atendimento veterinário cumpram um papel ativo no combate aos maus-tratos e que, ao detectarem tais práticas, possam agir de forma rápida e eficaz.

Além disso, a medida contribui para a implementação de políticas públicas que fortaleçam o sistema de proteção animal no município de Cuiabá, garantindo a segurança e o respeito aos direitos dos animais. A obrigatoriedade de notificação também visa promover uma maior integração entre os profissionais veterinários e as autoridades



competentes, criando um sistema colaborativo de monitoramento e proteção da saúde e do bem-estar animal.

Este projeto de lei encontra inspiração na Lei nº 17.640/2023, recentemente aprovada no estado de São Paulo, que também obriga os responsáveis por estabelecimentos veterinários a notificar os órgãos competentes quando identificarem maus-tratos a animais. A adoção desta medida em Cuiabá visa seguir o exemplo do estado de São Paulo, ampliando a proteção dos animais e criando um sistema mais eficaz de fiscalização e denúncia de abusos.

O descumprimento da obrigatoriedade de notificação, como especificado no § 2º, visa a assegurar a efetividade da lei e evitar a omissão por parte dos responsáveis pelos estabelecimentos veterinários. As sanções legais previstas buscam garantir que as normas sejam cumpridas e que os maus-tratos não fiquem impunes.

Com isso, esperamos avançar na proteção dos animais em Cuiabá, proporcionando um ambiente mais seguro e saudável para todos os seres vivos que dependem da nossa responsabilidade para garantir seu bem-estar.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 9 de abril de 2025

Ranalli - PL

Vereador(a)

